

DECRETO Nº 262, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Cria e nomeia integrantes de Grupo de Trabalho para atualização excepcional do Documento Referencial Curricular Municipal (RCM) do Município de Riacho de Santana e dá outras providencias.

A Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as Resoluções **CNE/CP 02/2017** e **CNE/CP 04/2018** que definem a inclusão da Computação na educação básica em todas as etapas de ensino;

CONSIDERANDO o parecer da Norma sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Tabelas de Habilidades e Competências aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) em 17 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução **CEB 01/2022** e Parecer **CNE/CEB nº 2/2022** que definem a norma sobre Computação na Educação Básica como complemento à BNCC e dá outros encaminhamentos, tais como: o desenvolvimento de currículos pelas redes, formação inicial e continuada de professores, prazo de implementação e o estabelecimento de políticas públicas;

CONSIDERANDO a **Lei nº 14.533/23** que criou a Política Nacional de Educação Digital (PNED) e o **Decreto nº 11.713** que estabeleceu a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC).

CONSIDERANDO o § 3º, do Artigo 3º, da Resolução **MEC/SEB n. 3**, de 1º de julho de 2024 onde os referenciais curriculares devem contemplar a computação na Educação Básica,

a fim de que a rede de ensino não seja inabilitada para fins de recebimento dos recursos da complementação do VAAR nos próximos anos.

Resolve:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para atualização excepcional do Documento Referencial Curricular Municipal (RCM) do Município de Riacho de Santana.

Art. 2º - Designar Grupo de Trabalho para atualização excepcional e inclusão da Computação no Documento Referencial Curricular Municipal (RCM) do Município de Riacho de Santana (GTCOMP).

Art. 3º - O GTCOMP será composto por:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Um representante do departamento de tecnologia da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Um representante da coordenação pedagógica anos iniciais e educação infantil da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Um representante da coordenação pedagógica anos finais da Secretaria Municipal de Educação;
- V – Um representante do Núcleo de Avaliação e Formação Educacional;
- VI – Um representante do Conselho Municipal de Educação;

§1º - O GTCOMP será presidido pelo representante titular da Secretaria Municipal de Educação que designará, na primeira sessão, os encaminhamentos do grupo de trabalho.

§2º - As reuniões do órgão serão registradas em ata e arquivadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho de que trata este decreto será composto pelos seguintes servidores:

I - Marcos Adriano Marques Silva – matrícula 6013375, e Cleberson Alves Cardoso – matrícula 6012513 como representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação;

II - Fágner Dos Santos Cardoso – matrícula 6012129, e Thiago Silva Costa – matrícula 6012526 como representantes titular e suplente, respectivamente, do departamento de tecnologia da Secretaria Municipal de Educação;

III - Pedro Paulo Alves dos Santos – matrículas 1044144 e 107, e Maria da Glória Alves Moreira – matrícula 551 como representantes titular e suplente, respectivamente da coordenação pedagógica da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Secretária Municipal de Educação;

IV- Marcília de Almeida Silva Laranjeira – matrícula 6012510, e Diego Cardoso Rocha – matrícula 6012520 como representantes titular e suplente, respectivamente, da coordenação pedagógica dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Secretária Municipal de Educação;

V - Susane Martins Da Silva Castro – matrícula 76 e, André de Jesus Rodrigues – matrícula 6012511 como representantes titular e suplente, respectivamente do Núcleo de Avaliação e Formação Educacional;

VI- Margarete Pereira Fernandes – matrícula 316, e Suely Ferreira da Cruz – matrícula 342 como representantes titular e suplente, respectivamente do Conselho Municipal de Educação;

Art. 5º - O GTCOMP entregará, no prazo de até 30 dias, a contar da publicação desse ato, prorrogável por igual período, relatório de conclusão dos trabalhos acompanhado da atualização da matriz curricular.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,
Estado da Bahia, 16 de julho de 2025.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
PREFEITO MUNICIPAL